

LEI Nº 3.646 DE 25 DE JUNHO DE 2026

(autoria do vereador: **Flavio Antonio Portela**)

Institui a Campanha “Junho Violeta”, dedicado à Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, no âmbito do município de Laranjal Paulista e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Laranjal Paulista a campanha denominada “Junho Violeta”, a ser promovida anualmente no mês de junho, com a finalidade de realizar ações voltadas à mobilização, à sensibilização e à conscientização da população do município acerca das diversas formas de violência praticadas contra a pessoa idosa.

Parágrafo Único. A campanha Junho Violeta terá como símbolo um pequeno laço de cor violeta.

Art. 2º O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Laranjal Paulista.

Art. 3º A campanha “Junho Violeta” poderá ser desenvolvida no âmbito das unidades públicas municipais durante o mês de junho, através da realização de palestras, debates, publicações, atividades e divulgando nos meios de comunicação Municipal.

Art. 4º A Administração Municipal poderá firmar convênios com a iniciativa privada para consecução dos objetivos da presente Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 25 de junho de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal